

## Decreto n.º 34-A/80

Fixa novos preços de venda dos produtos do mar constantes das tabelas anexas ao Decreto n.º 9/79, de 4 de Abril.

### PARTE I

#### CONSELHO DOS COMISSÁRIOS DE ESTADO

#### Decreto n.º 34-A/80

Atendendo ao que propôs a Secretaria de Estado das Pescas no sentido de serem revistos os preços dos produtos do mar, face ao agravamento dos custos de produção;

Tendo em vista o parecer favorável do Comissariado de Estado de Comércio, Indústria e Artesanato;

O Conselho dos Comissários de Estado, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 46.º e 47.º da Constituição, decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** Os preços de venda dos produtos do mar constantes das tabelas I — Peixe e II — Mariscos, anexas ao Decreto n.º 9/79, de 4 de Abril, passam a ser os seguintes:

**Tabela 1 - PEIXE**

Grupos	Espécies	Preços por quilo
<b>I</b>	Barbo, Bica, Bicuda, Garoupa e Linguado	50,00 PG
<b>II</b>	Capitão, Corvina e Sinapa .....	40,00 PG
<b>III</b>	Agulha, Bentana, Cachorreta, Cor-Cor grande, Atum Carapau, Sereia, Tainha fidalga e Esquilão .....	30,00 PG
<b>IV</b>	Ampora (Barbudo), Bagre, Barbinho, Bentaninha, Cor-cor, Djafal, Machado, Moreia e Tainha .....	22,50 PG

**Tabela II - MARISCOS**

Grupos	Espécies	Preços por quilo
<b>Camarão</b>	C-1	350,00 PG
	C-2	300,00 PG
	C-3	250,00 PG
	C-4	200,00 PG
	C-5	150,00 PG
	C-6 e 7	110,00 PG
	Dentes de caranguejo de mar	54,00 PG

**Art. 2.º** As alterações à classificação das espécies piscícolas e aos preços dos produtos do mar que futuramente tenham de fazer-se, sê-lo-ão por despacho conjunto do Comissário de Estado de Comércio, Indústria e Artesanato e do Secretário de Estado das Pescas.

**Art. 3.º** Em relação a pequenas quantidades para consumo doméstico, fica o Comissário de Estado de Comércio, Indústria e Artesanato autorizado a regulamentar por despacho as saídas do país dos produtos do mar.

**Art. 4.º** Este Decreto produzirá efeitos a partir de 10 de Agosto próximo.

Promulgado em 30 de Julho de 1980.

O Presidente do Conselho de Estado, **Luiz Cabral**. —

O Comissário Principal, **João Bernardo Vieira**. —

O Comissário de Estado de Comércio, Indústria e Artesanato, **Armando Ramos**.